TC 208/2014

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SVMA. Registro de Preços. Serviços técnicos de manejo e conservação de parques urbanos e naturais, viveiros e áreas de proteção ambiental. Alterações promovidas no edital. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 208/2014, 768/2016 e 155/2014.

3.025ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC 155/2014, TC 208/2014 e TC 768/2016, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta, pois preenchidos os requisitos de admissibilidade, e, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada pela perda superveniente de seu objeto, tendo em vista as alterações promovidas no Edital do Pregão Eletrônico 001/SVMA/2014.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, arquivando-se posteriormente os presentes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 768/2016.